



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

LEI ORDINÁRIA Nº 785/2015

“Sanciono, na Forma da Lei
Ibatiba/ES

30 / 12 / 2015

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBATIBA FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATIBA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse de Subvenções Sociais concedida à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibatiba – ES, no exercício financeiro de 2016, no valor de até R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) valor global.

Art. 2º - Os valores deverão ser repassados em 12 (doze) parcelas de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais.

Art. 3º - Os recursos provenientes desse convênio serão cobertos por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - A entidade deverá prestar contas mensalmente dos valores percebidos, sob pena de não ser liberada a parcela seguinte.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 30 de dezembro de 2015.


JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Origem: Gabinete do Prefeito – José Alcure de Oliveira – Prefeito Municipal.